



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Geral do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.492/2016

“Dispõe sobre autorização do Município de Aquidauana/MS a aderir a atas e sistema de registro de preços derivadas de processos licitatórios realizados por outros entes públicos, e dá outras providências.”

O Exmo. Sr. **JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Administração Direta e Indireta, autorizado a promover adesão as Atas de Registro de Preços decorrentes de procedimentos de licitações realizados pela União, Estados Federados e Municípios brasileiros.

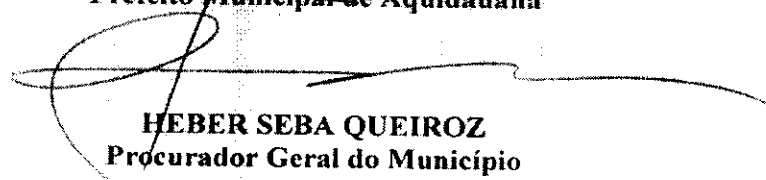
Parágrafo único - A adesão de que trata o “caput” deste artigo, implementada pelo Município de Aquidauana/MS, poderá ser realizada para as contratações de serviços e a aquisição de bens de acordo com o critério de oportunidade e conveniência da Administração Municipal.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a editar, por Decreto, as normas necessárias para a realização da adesão de que trata a presente lei.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2016.


JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Aquidauana


HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município